

Proc. Administrativo 5.761/2024

De: Luciane C. - SMS-DS-CONV

Para: SMGEP-DPRI - Departamento de Relações Institucionais

Data: 11/07/2024 às 11:40:17

Setores envolvidos:

SMS, SMS-DS-CONV, SMGEP-DPRI

Abertura de Crédito Especial - SMS - Incentivo Financeiro Federal de Custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde - Portaria 4.507/2024

Prezados,

Solicitamos abertura de crédito especial e inclusão na Lei Orçamentária Anual das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.301.0223.XXXX.3.1.90.04.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 30.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.1.90.11.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 100.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.1.90.13.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 127,71

06.02.10.301.0223.XXXX.3.1.90.16.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 1.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.30.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 50.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.32.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 50.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.36.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 1.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.39.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 100.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.90.40.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 25.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.30.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

MATERIAL DE CONSUMO

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 200.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.32.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 150.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.34.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS / PORTARIA 4.507/2024

OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 1.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.3.3.93.39.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 300.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.4.4.90.52.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 37.000,00

06.02.10.301.0223.XXXX.4.4.93.52.00.00.00.00

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RS /
PORTARIA 4.507/2024

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Recurso 0600.4500 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Valor: R\$ 1.000,00

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista a Portaria n.º 4.507/2024-MS, de 21 de junho de 2024, em que o Município foi contemplado com o recurso na totalidade de R\$ 1.046.127,71 (um milhão quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos duzentos), proveniente de incentivo financeiro federal para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O crédito do recurso foi realizado na data de 03/07/2024 e já está disponível para o Município utilizar.

Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incentivo financeiro que tem como finalidade:

I - aumentar e reforçar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno para assistência, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle de enfermidades provenientes da exposição de risco decorrente do desastre meteorológico por chuvas intensas;

II - ampliar o acesso da população às ações e serviços essenciais ofertados pelas equipes de Saúde da Família (eSF), equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais equipes e profissionais da APS para o manejo das condições de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e

III - apoiar a gestão na operacionalização dos protocolos e condutas clínicas da Atenção Primária à Saúde em situações de emergência.

Att.

—

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA COTINHO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/05FF-6C5C-C6C2-0508> e informe o código 05FF-6C5C-C6C2-0508

Luciane Corrêa

Chefe de Setor de Acompanhamento de Convênios

Anexos:

FNS_Portaria_4_507_2024_Calamidade_Publica.pdf

PORTARIA_GM_MS_N_4_507_DE_21_DE_JUNHO_DE_2024_CALAMIDADE_PUBLICA.pdf



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2024	Mês Julho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS	CPF/CNPJ 12.035.129/0001-14	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ação PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Ação Detalhada CALAMIDADE PÚBLICA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.218, DE 11 DE MAIO DE 2024	UF RS
		Município MONTENEGRO
Código IBGE 431240	População 64.322 habitantes	Ano Censo 2022
Prefeito(a) GUSTAVO ZANATTA	Data Inicial Gestão 01/01/2021	Secretário(a) ANDREIA COITINHO DA COSTA
Presidente Conselho OSCAR FRANCISCO P. DE OLIVEIRA		

Comp. /			Tipo	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor			N°	N°	
Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2024	019587	03/07/2024	MUNICIPAL	104	027944	0066241983	1.046.127,71	0,00	1.046.127,71		25000.096440/2024-61		4507	
Total							1.046.127,71	0,00	1.046.127,71					

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA COITINHO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/05FF-6C5C-C6C2-0508 e informe o código 05FF-6C5C-C6C2-0508



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2024 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 133

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 4.507, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria SEDEC/MDR nº 1.379, de 5 de maio de 2024, que altera a Portaria SEDEC/MDR nº 1.377, de 5 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

Considerando a Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União para os fins que especifica; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde, como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde, deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos de atenção à saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do desastre meteorológico por chuvas intensas.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem como finalidade:

I - aumentar e reforçar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno para assistência, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle de enfermidades provenientes da exposição de risco decorrente do desastre meteorológico por chuvas intensas;

II - ampliar o acesso da população às ações e serviços essenciais ofertados pelas equipes de Saúde da Família (eSF), equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais equipes e profissionais da APS para o manejo das condições de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e

III - apoiar a gestão na operacionalização dos protocolos e condutas clínicas da Atenção Primária à Saúde em situações de emergência.

Art. 3º O incentivo financeiro será transferido em parcela única aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul/RS, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em conformidade com os valores descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro, transferido aos municípios de que trata esta Portaria, deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA COTINHO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/05FF-6C5C-C6C2-0508> e informe o código 05FF-6C5C-C6C2-0508



Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5119.219A.6502 - Piso de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública), no Plano Orçamentário CP10 - Calamidade Pública - Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024, no valor total de R\$ 24.144.775,19 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/RS E RESPECTIVOS VALORES DA TRANSFERÊNCIA EM PARCELA ÚNICA

UF	MUNICÍPIO	IBGE	VALOR A SER TRANSFERIDO
RS	Arambaré	430085	R\$ 139.073,24
RS	Barra do Rio Azul	430192	R\$ 74.453,52
RS	Canudos do Vale	430461	R\$ 82.854,30
RS	Doutor Ricardo	430675	R\$ 87.294,08
RS	Fontoura Xavier	430830	R\$ 353.024,37
RS	Montenegro	431240	R\$ 1.046.127,71
RS	Rolante	431600	R\$ 427.266,06
RS	Santa Cruz do Sul	431680	R\$ 1.921.634,34
RS	Santa Maria	431690	R\$ 2.300.137,46
RS	São Valentim do Sul	431971	R\$ 67.628,07
RS	São Vendelino	431975	R\$ 63.961,50
RS	Severiano de Almeida	432060	R\$ 183.770,52
RS	Taquari	432130	R\$ 424.475,46
RS	Agudo	430010	R\$ 91.543,46
RS	Alvorada	430060	R\$ 2.191.495,17
RS	Bom Princípio	430235	R\$ 279.100,02
RS	Campo Bom	430390	R\$ 1.058.878,74
RS	Coqueiro Baixo	430583	R\$ 62.828,31
RS	Cotiporã	430595	R\$ 121.613,60
RS	Esteio	430770	R\$ 1.015.936,43
RS	Faxinal do Soturno	430800	R\$ 168.243,87
RS	General Câmara	430880	R\$ 191.282,25
RS	Igrejinha	431010	R\$ 705.332,16
RS	Nova Palma	431310	R\$ 186.984,51
RS	Nova Santa Rita	431337	R\$ 437.631,18
RS	Novo Hamburgo	431340	R\$ 3.006.281,36
RS	Passa Sete	431406	R\$ 152.463,57
RS	Passo do Sobrado	431407	R\$ 190.412,93
RS	Ponte Preta	431478	R\$ 87.002,54
RS	São José do Herval	431846	R\$ 108.970,89
RS	São João do Polêsine	431843	R\$ 75.162,32
RS	São Martinho da Serra	431912	R\$ 106.241,52
RS	Sapucaia do Sul	432000	R\$ 1.870.694,96
RS	Segredo	432026	R\$ 187.728,23
RS	Taquara	432120	R\$ 698.088,45
RS	Triunfo	432200	R\$ 613.229,76
RS	Vera Cruz	432270	R\$ 529.348,73
RS	Vespasiano Correa	432285	R\$ 69.633,27

RS	Arroio do Tigre	430120	R\$ 312.706,25
RS	Cerro Branco	430513	R\$ 126.235,62
RS	Forquetinha	430843	R\$ 80.070,80
RS	Guaporé	430940	R\$ 585.459,14
RS	Ivorá	431075	R\$ 32.364,69
RS	Jaguari	431110	R\$ 203.454,78
RS	Maquiné	431177	R\$ 156.892,26
RS	Paraíso do Sul	431402	R\$ 136.847,54
RS	Pareci Novo	431403	R\$ 68.864,25
RS	Parobé	431405	R\$ 691.465,01
RS	Pinhal Grande	431447	R\$ 140.439,83
RS	Pouso Novo	431513	R\$ 88.624,50
RS	Silveira Martins	432065	R\$ 57.702,98
RS	Vale Verde	432252	R\$ 85.818,68
	52 MUNICÍPIOS		R\$ 24.144.775,19

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05FF-6C5C-C6C2-0508

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA COITINHO DA COSTA (CPF 542.XXX.XXX-91) em 15/07/2024 11:31:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/05FF-6C5C-C6C2-0508>

Proc. Administrativo 1- 5.761/2024

De: Camila G. - SMGEP-DPRI

Para: SMF-CONT - Diretoria Contabilidade

Data: 12/07/2024 às 08:50:20

Segue minuta do projeto de lei em anexo para apreciação da Diretoria de Contabilidade.

—
Camila de Souza de Godois

Diretora de Planejamento e Relações Institucionais

Anexos:

Projeto_de_lei_Incentivo_financeiro_federal_de_custeio_atencao_primaria_a_saude_estado_de_calamidade_publica.docx

Proc. Administrativo 2- 5.761/2024

De: Edson G. - SMF-CONT

Para: 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

Data: 12/07/2024 às 14:08:18

Setores envolvidos:

7-PGM-AAL, SMF, SMF-CONT, SMS, SMS-DS-CONV, SMGEP-DPRI

Abertura de Crédito Especial - SMS - Incentivo Financeiro Federal de Custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde - Portaria 4.507/2024

Segue Projeto de Lei analisado

—
Edson Dias Gargione
Diretor de Contabilidade

Anexos:

Projeto_de_lei_Incentivo_financeiro_federal_de_custeio_atencao_primaria_a_saude_estado_de_calamidade_publica_



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2113-4C52-4E96-6D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO MIGUEL FILLA (CPF 366.XXX.XXX-34) em 12/07/2024 14:35:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2113-4C52-4E96-6D7E>

Proc. Administrativo 3- 5.761/2024

De: Germano K. - 7-PGM-AAL
Para: SMGEP-DPRI - Departamento de Relações Institucionais
Data: 16/07/2024 às 16:13:24

[Gustavo Zanatta - Prefeito](#)

[Renan Roberto Boos - GP-CG](#)

[Vlademir - SG](#)

Ofício n.º 100/2024 que encaminha o PL n.º ____/2024 que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 1.046.127,71.

—
Germano Henrique Kochenborger
Assessoria de Apoio Legislativo

Anexos:

202494_16_07_OF100_Credito_e_Inclusao_SMS_R_1_046_127_71.pdf
202494_16_07_OF100_Credito_e_Inclusao_SMS_R_1_046_127_71_mensagem.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Zanatta	17/07/2024 10:23:30	1Doc GUSTAVO ZANATTA CPF 938.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E0F-5B0C-9C57-9342**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º ___, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 1.046.127,71.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0223 – Atenção primária à saúde a ação: “Incentivo financeiro Federal de custeio Atenção Primária à Saúde – Estado de Calamidade Pública RS/Portaria nº 4.507/2024”, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 1.046.127,71 (um milhão quarenta e seis mil, cento e vinte e setenta reais e setenta e um centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal da Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0223 Atenção primária à saúde
2603 Incentivo financeiro Federal de custeio Atenção Primária à Saúde – Estado de Calamidade Pública RS/Portaria nº 4.507/2024
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado – R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações patronais – R\$ 127,71
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoa civil – R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ – R\$ 25.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 200.000,00
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 150.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras despesas pessoal decorrentes de contratos de terceirização – R\$ 1.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 300.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente – R\$ 37.000,00
4.4.93.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente – R\$ 1.000,00
Valor total: R\$ 1.046.127,71
Recurso 0600 Dest 3101500

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através da Portaria nº 4.507/2024-MS, proveniente de incentivo financeiro federal para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de julho de 2024.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina"*

Ofício n.º 100/2024-GP-AAL

Montenegro, 16 de julho de 2024.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º ____/2024,

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei em anexo com o objetivo de autorizar a incluir ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.046.127,71 (um milhão quarenta e seis mil, cento e vinte e setenta reais e setenta e um centavos).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista a Portaria n.º 4.507/2024-MS, de 21 de junho de 2024, em que o Município foi contemplado com o recurso na totalidade de R\$ 1.046.127,71 (um milhão quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos duzentos), proveniente de incentivo financeiro federal para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e em parcela única, aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O crédito do recurso foi realizado na data de 03/07/2024 e já está disponível para o Município utilizar.

Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incentivo financeiro que tem como finalidade:

I - aumentar e reforçar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno para assistência, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle de enfermidades provenientes da exposição de risco decorrente do desastre meteorológico por chuvas intensas;

II - ampliar o acesso da população às ações e serviços essenciais ofertados pelas equipes de Saúde da Família (eSF), equipes Multiprofissionais (eMulti) e demais equipes e profissionais da APS para o manejo das condições de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde; e

III - apoiar a gestão na operacionalização dos protocolos e condutas clínicas da Atenção Primária à Saúde em situações de emergência.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-

8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E0F-5B0C-9C57-9342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 17/07/2024 10:23:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2E0F-5B0C-9C57-9342>

Proc. Administrativo 4- 5.761/2024

De: Vanderbeli G. - SG

Para: 7-PGM-AAL - Assessoria de Apoio Legislativo

Data: 17/07/2024 às 11:06:16

—

Vanderbeli Griebeler
Chefe da Seção de Suporte Técnico.